



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

EDITAL SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A CAMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de **19/07/2022 até às 13:00 horas do dia 22/07/2022**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do e-mail: cmvcamocim2021@gmail.com, ou serão apresentados presencialmente na sala da CPL da Câmara Municipal de vereadores de Camocim de São Félix/PE, Situado a Praça São Félix, Nº 20, 1º Andar – Centro Camocim de São Félix/PE, CEP nº 55.665-000. as propostas serão julgadas pelo “menor preço” unitário, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

01 – OBJETO

- Constitui objeto da presente Dispensa licitação a **Aquisição imediata de mobiliários planejados, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Camocim de São Félix**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

02 – PRAZOS

- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

- A execução do objeto desta licitação será de até **03(três) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, permitida sua prorrogação observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

02.01.01 – Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

- A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: cmvcamocim2021@gmail.com, ou entregues presencialmente na sala da CPL da Câmara de Camocim de São Félix/PE.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital.

Não poderão participar da presente dispensa de licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

- Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a CAMARA Municipal de CAMOCIM DE SAO FELIX;
- Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta certame;
- Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

6.5.9 - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

04 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail cmvcamocim2021@gmail.com, ou presencialmente, na sala da CPL em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4.1.2 - O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

4.1.3- Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário e global por itens.

4.1.4 A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

05 DA DOCUMENTAÇÃO

- Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Câmara de CAMOCIM DE SAO FELIX, através de:

5.1 - Habilitação jurídica:

5.1.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

- 5.2.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- 5.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.3.2- Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.3.1
- 5.3.3- As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

5.4- Qualificação Técnica

- 5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ.

5.5- Das Declarações

- 5.5.1- Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 5.5.2- Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica)
- 5.5.3- Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.6- Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

- 5.6.1- proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: cmvcamocim2021@gmail.com, ou serão apresentados presencialmente na sala da CPL da Câmara Municipal de vereadores de Camocim de São Félix/PE, Situado a Praça São Félix, Nº 20, 1º Andar – Centro Camocim de São Félix/PE, CEP nº 55.665-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

6. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor unitário;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

7- DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8 DAS SANÇÕES

- A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 10 do Termo de Referência.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. - A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- b. - É facultado ao responsável pela instrução deste processo:
 - a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
 - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

- c. – A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
- d. - Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE.

Vanderlei Oliveira de Menezes
Presidente da CPL

Nubia Beatriz dos Anjos Cavalcante
Secretária

Maysa Camille Santos de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de móveis planejados sob medida para os ambientes internos da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, conforme descrição detalhada na planilha de especificação.

1.1 JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária visando atender as necessidades de funcionamento para melhor atender os servidores e parlamentares do Poder Legislativo de Camocim de São Félix, conforme especificações abaixo relacionadas:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ARMARIO EM MDF 15MM, ALTO COM 2 PORTAS COM CHAVES COM 4 PRATELEIRAS, MEDINDO: 1,60X0,80X0,36	UND	2	R\$ 1.155,70	R\$ 2.311,40
02	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS DE ABRIR EM MDF DE 15 MEDINDO: 0,80X0,40X0,75	UND	1	R\$ 802,80	R\$ 802,80
03	ARMARIO DE PAREDE MODULADO COM PORTAS DE ABRIR COM ACIONAMENTOS DE PISTON MEDINDO 2,30X0,70X0,60X0,75	UND	1	R\$ 4.316,67	R\$ 4.316,67
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROJETADO E MODULADO MEDINDO 1,40X0,60X1,80	UND	1	R\$ 2.896,67	R\$ 2.896,67
05	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROJETADO E MODULADO MEDINDO: 1,30X0,60X1,60	UND	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
06	ESTAÇÃO DE TRABALHO: PARA RECEPEÇÃO EM PAINEL RIPADO MEDINDO: 1,40M	UND	1	R\$ 3.583,33	R\$ 3.583,33
07	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 1,98 COM 6 PRATELEIRA	UND	6	R\$ 461,00	R\$ 2.766,00
08	MESA PARA COZINHA PROJETDA COM SUPORTE NA PAREDE DESMONTAVWEL MEDINDO: 0,80X0,50	UND	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL R\$					20.236,87

2.1 – DO VALOR DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços coletados através de pesquisa de preços, pesquisa de Internet e Painel de Preços do Governo Federal, com exceção dos itens: **03,04,05,06 e 08**, tendo em vista que não foram encontrados nas referidas fontes de pesquisas em razão de serem móveis de fabricação planejada, todavia as empresas interessadas deverão apresentar proposta de preços obedecendo o valor máximo admissível, de acordo com o objeto do contrato, que integram este Termo de Referência, obedecendo as descrições e quantidades dos mobiliários a serem adquiridos

2. PRAZOS E CONDIÇÕES:

A Contratação do objeto deste Termo de Referência deve ser pelo período de 03(três) meses, iniciando-se a partir da data da Ordem de Fornecimento, permitida sua prorrogação, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com o fornecimento pela **CONTRATADA**, devidamente atestado o recebimento por servidor designado, comprovando a correta execução do objeto deste Termo.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 01 - PODER LEGISLATIVO

010101- PODER LEGISLATIVO

01- Legislativa

01 031- Ação Legislativa

01 031 0105- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

01 031 0105 1002 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a Única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os itens, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE.

A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

I - A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designados pela secretaria executiva da Câmara.

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

III - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

IV - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

V - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - O Contratante obrigará-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

II - Atestar os serviços realizados pela contratada;

III - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

IV - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7. DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste Edital será precedida de instauração de processo administrativo, comunicada por meio de notificação ao contratado, ocasião em que será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei.

10.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo elas:

I - advertência; II

- multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

- II - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1- Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa,

II devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

III – Em caso de extinção contratual, por sua culpa ou dolo, será a Contratada constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

IV – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contado da data de sua intimação.

8. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 20.236,87(vinte mil duzentos e trinta e seis reais e e oitenta e sete centavos).**

Camocim de São Félix(PE), 18 julho de 2022.

Vanderlei Oliveira de Menezes
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

A Pessoa Física/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

/PROCURADOR DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

ANEXO III

Minuta do contrato

CONTRATO n° ____/2022
PROCESSO N° 003/2022
DISPENSA N° 003/2022

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, EM FACE DA CONTRATAÇÃO SER REALIZADA ATRAVES DA DISPENSA N° 003/2022, PROCESSO N° 003/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.861.841/0001-03 com sede à Praça São Félix, N° 20 - Centro, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, o Presidente EDIMILSON GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Lino de Castro, n° 13, centro - no Município de Camocim de São Félix – PE – CEP 55.665-000, portador do CPF n° 419.417.644-87, RG 2.958.582 – SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXX e sediada na XXXXXXXXXXXX XX, n° XXXX, XXXXXXXX/____, representada pelo Sr. _____, _____, residente e domiciliado na _____, N° _____, _____, Estado de _____, Inscrito no RG n° _____-____/____, no CPF n° _____, doravante denominado simplesmente Contratado, têm entre si justo e acordado o presente instrumento mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO N° 003/2022, Dispensa N° 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de móveis planejados sob medida para os ambientes internos da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, conforme descrição detalhada na planilha de especificação do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 2.1.** A Contratação do objeto deste Termo de Referência deve ser pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data da Ordem de Fornecimento, permitida sua prorrogação, observado o disposto no art. 107 da Lei n° 14.133/21.
- 2.2.** Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM Presente Contrato terá a vigência de 03(tres) meses, compreendendo entre ___/___/2022 à ___/___/2022.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo que deu origem ao presente instrumento, com garantia mínima de 01(um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total certo e ajustado dos produtos ora contratados e de que trata a Cláusula Primeira é de R\$ _____ (_____), que a **CONTRATANTE** pagará, diretamente, à **CONTRATADA**, através de seu representante legal, logo pós o recebimento total dos produtos, mediante emissão das respectivas nota fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total contratado é o ajustado nesta Cláusula - R\$ _____ (_____), desde que observado os valores unitários e totais dos itens popostos, que deverão serem em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada, conforme especificações descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ARMARIO EM MDF 15MM, ALTO COM 2 PORTAS COM CHAVES COM 4 PRATELEIRAS, MEDINDO: 1,60X0,80X0,36	UND	2		
02	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS DE ABRIR EM MDF DE 15 MEDINDO: 0,80X0,40X0,75	UND	1		
03	ARMARIO DE PAREDE MODULADO COM PORTAS DE ABRIR COM ACIONAMENTOS DE PISTON MEDINDO 2,30X0,70X0,60X0,75	UND	1		
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROJETADO E MODULADO MEDINDO 1,40X0,60X1,80	UND	1		
05	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROJETADO E MODULADO MEDINDO: 1,30X0,60X1,60	UND	1		
06	ESTAÇÃO DE TRABALHO: PARA RECEPEÇÃO EM PAINEL RIPADO MEDINDO: 1,40M	UND	1		
07	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 1,98 COM 6 PRATELEIRA	UND	6		
08	MESA PARA COZINHA PROJETA COM SUPORTE NA PAREDE DESMONTAVWEL MEDINDO: 0,80X0,50	UND	1		



VALOR TOTAL R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com o fornecimento pela **CONTRATADA**, devidamente atestado o recebimento por servidor designado, comprovando a correta execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

7.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;

7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

7.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obrigar-se-á:

7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designados pela secretaria competente.

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 01 - PODER LEGISLATIVO

010101- PODER LEGISLATIVO

01- Legislativa

01 031- Ação Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM

01.031.0105- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

01 031 0105 1002 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA
MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste Edital será precedida de instauração de processo administrativo, comunicada por meio de notificação ao contratado, ocasião em que será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei.

10.1 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo elas:

- I - advertência; II
- multa;
- V - impedimento de licitar e contratar;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- VI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

V – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

VI – Em caso de extinção contratual, por sua culpa ou dolo, será a Contratada constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

VII – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a extinção do contrato, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, pelas regras estabelecidas na Dispensa Nº 003/2022, PROCESSO Nº 003/2022 e na Proposta de Preços da CONTRATADA. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) na forma de extrato/Ratificação, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de Camocim de São Félix, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camocim de São Félix, ____ de ____ de 2022.

Edimilson Gomes de Souza
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº